



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/301

Ituiutaba, 06 de outubro de 2022.

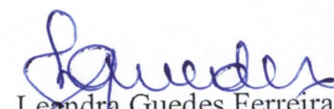
A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 101.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 101/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Centro de Educação Superior Mais EIRELI” e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 101/2022.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Centro de Educação Superior Mais - EIRELI**, atua no segmento de ensino superior e manifestou interesse em investir no Município para a expansão de sua unidade de Ituiutaba em uma **área de 15.185 m<sup>2</sup> (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados)**, formada pelos **lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga.**

A área total sendo avaliada em **R\$ 7.593.500,00 (sete milhões quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 0,00 (zero reais)**;

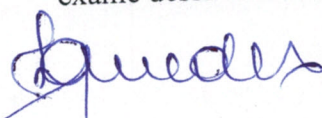
O investimento estimado será de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, por ano quando instalada e operando.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos e renda, bem como a capacitação da população de Ituiutaba através dos cursos superiores oferecidos.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

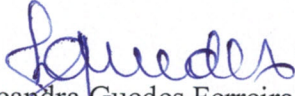




# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Centro de Educação Superior Mais EIRELI" e dá outras providências.*

CM 1327/2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Centro de Educação Superior Mais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.242.113/0001-42, com sede na Av. Monte Alegre, s/nº, Bairro Setor Monte Alegre, CEP: 75.400-000, na cidade de Ituiutaba, área de 15.185 m<sup>2</sup> (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga, com as seguintes descrições:**

“Lote de terreno urbano definitivo nº 21, pertencente a quadra nº 03, do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alves Tavares. Inicia-se no alinhamento com a Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote nº 22 e segue confrontando com este último por uma extensão de 80,00 metros, daí segue a direita confrontando com os lotes nº 01 e 21A, por uma extensão de 125,00 metros, daí segue a direita confrontando com os lotes 20 e 21A por uma extensão de 80,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 125,00 metros indo até o ponto de início onde fechou-se este perímetro com 410,00 metros e totalizando 10.000,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 22, pertencente a quadra nº 03, do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida

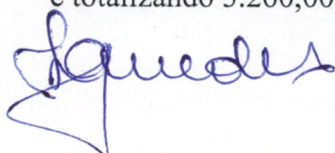
*Quedas*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alves Tavares. Inicia-se no alinhamento com a Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote nº 21 e segue confrontando com este último e parte do lote nº 01 por uma extensão de 83,00 metros, daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 01 por uma extensão de 6,5 metros, daí segue a esquerda no alinhamento da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros por uma extensão de 85,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na confluência da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros com Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 9,00 metros e finalmente segue no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 31,50 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 215,00 metros e totalizando 1.927,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 21A, pertencente a quadra nº 03, do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alves Tavares. Inicia-se na divisa com os lotes de nº 21 e 01 e segue confrontando com este último por uma extensão de 44,00 metros; daí segue a direita confrontando com os lotes de nº 05 ao 11 por uma extensão de 83,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a direita confrontando com o lote nº 12 por uma extensão de 26,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 17 por uma extensão de 17,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com os lotes nº 17 e 18 por uma extensão de 32,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 20 por uma extensão de 12,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 21 por uma extensão de 40,00 metros e finalmente segue a esquerda confrontando ainda com o lote nº 21 por uma extensão de 54,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 308,00 metros e totalizando 3.260,00 metros quadrados.”





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:

**I** – doar, com encargo, uma área de 15.185 m<sup>2</sup> (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga.

**II** - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 10 anos, a partir da assinatura do termo de contrato;

**III** - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

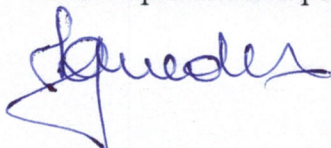
**IV** – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**V** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**VI** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

**I** – instalar sua unidade em uma área total de 15.185 m<sup>2</sup> (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**II** - investir R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

**III** - gerar, no mínimo, 113 novos empregos diretos e 75 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

**IV** - consumir matéria prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas.

**V**- Manter a filial do empreendimento em Ituiutaba.

**VI** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

**V** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

**VI** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**VII** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

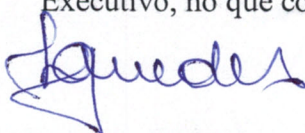
**IX** - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

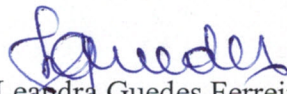
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 06 de outubro de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba-





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 17852 / 2022**

**Data de Abertura: 09/09/2022 16:35:30**

**Contribuinte: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone: (34) 3271-4600**

**C.N.P.J ou C.P.F: 07.242.113/0005-76**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: SOLICITA AREA PARA EXPANSÃO DE EMPRESA**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

01/



A

**Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA EXPANSÃO DE EMPRESA

Exma. Senhora  
LEANDRA GUEDES  
Prefeita Municipal  
Ituiutaba-MG

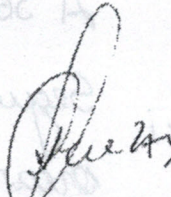
Senhora Prefeita,

CELMAR LAURINDO DE FREIRAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 414.817.631-72, RG 2.409.919 SSP/GO, domiciliado na Rua PS 5, Qd. 06, Lt. 01 – Residencial Porto Seguro – CEP 75400-645, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, proprietário da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI – **FACMAIS**, inscrita sob CNPJ nº 07.242.113/0001-42, solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa com atuação na área de EDUCAÇÃO SUPERIOR (Faculdade).

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial, cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos e croqui.

Atenciosamente,

Inhumas-GO, 08 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Celmar Laurindo De Freitas**  
Diretor-Presidente  
**FACMAIS**

Assinado digitalmente por:  
CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI  
DATA  
08/09/2022  
A validade da assinatura pode ser verificada no endereço:  
<https://portal.icp.gov.br/>



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI - FACMAIS  
Prof. Eduardo Moreira Marques – Av. Geraldo Alves Tavares, 1980 – Universitário, Ituiutaba – MG  
CEP 38302-223 – Celular (34) 99993-2718 Fixo (34) 3271-4600



caminho processo, juntamente com  
matrículas das lotes para que  
se feito o laudo de avaliação e  
moiml descritivo.

10/09/2022

Rogério Celid  
SEDET

Seção de Fiscalização,  
na emissão de laudo de  
realização.

21/09/2022

Rleiti  
mat 1552

1ºº EMITIDO, CONSTATADO Nº  
Nº 36. AO GABINETE D/  
HUMANO Nº 82. SU. MUN. 76  
26 JUNHO. 21/09/22

JULIO CESAR JACOB  
Chefe de Seção Fiscal Offas Particulares  
Portaria nº 168/2021  
Sec Municipal de Planejamento

quem em anexo, croqui  
memoriais descritivos  
e áreas solicitadas.

21/09/2022

EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

Segue em anexo nas  
páginas 41, 42 e 43 deste  
P.A. os laudos de avaliação  
do imóvel em tela  
21/09/2022

Anché L. O. Martin  
Mat: 0032

Segue em anexo na  
página 43 deste P.A.  
a lauda de Inscrições  
sobre os imóveis em  
tela. 22/09/2022

Anché L. O. Martin  
Mat. 0032

A SEDET,  
Encaminha despacho folha  
nº 54.

22/09/2022  
Rleiti  
mat 1552

A SECRETARIA DE FINANÇAS  
Segue processo p/ emissão do impacto  
orçamentário e emissão da ficha es-  
pecho dos lotes. 29/09/2022

Rogério Celid  
SEDET

Em tempo favor emitir a ficha especho  
dos lotes

Rogério Celid



Ofício nº 00000000766700:  
A SFE. DB. CC. P/PROCESSADA

em 30/09/22

Maurício Borges Ferreira  
Diretor Deptº de Receita  
Prefeitura Ituituba

ROGGERAL

recurso processo p/ anulação da

lei autorizativa

5/10/2022

Rogério Colli  
SEDET

Inhumas-GO, 08 de setembro de 2022.

Caetano Luciano De Freitas  
Diretor-Presidente  
FACMAIS

Prof. Eduardo Moreira Marques - Av. Gerardo Alves Tavares, 1980 - Universitário, Ituituba - MG  
- CEP 38303-223 - Celular (34) 99903-2718 - Fica (34) 3271-4600  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI - FACMAIS





**F I S A**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

*Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.*



**1. DADOS EMPRESA**

**1.1. Logomarca da empresa**



Nome Fantasia: <b>FACMAIS</b>		
Razão Social: <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.242.113/0001-42</b>		
Rua/AV. <b>AV MONTE ALEGRE</b>	Nº. <b>100</b>	
Complemento:	Bairro: <b>RESIDENCIAL MONTE ALEGRE</b>	
Cidade: <b>INHUMAS</b>	Estado: <b>GO</b>	CEP: <b>75401-057</b>
Telefone: <b>(62)3514-5050</b>	E-mail: <b>MARSIO@FACMAIS.EDU.BR</b>	

**1.2. Constituição**

- Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- Capital Social Atual: **R\$ 3.500.000,00**
- Situação atual: Empresa em atividade ? ..... SIM (  ) NÃO (  )
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (  ) ou Realocação (  )



- Forma jurídica: Autônomo ( ) MEI - Microempreendedor ( ) Empresário Individual (  )  
Sociedade ( )
- Enquadramento tributário: MEI ( ) EI ( ) ME ( ) EPP ( )  
EIRELI (  ) LTDA ( ) S.A. ( )
- Setores de atividades: Agropecuária ( ) Indústria ( ) Comércio ( ) Serviços (  ) Outros  
Descreva: **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### 1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 <b>CELMAR LAURINDO DE FREITAS</b>		Participação: <b>100%</b>	
CPF <b>414.817.631-72</b>	RG <b>2.409.919 SSP/GO</b>		
Rua/AV. <b>RUA PS 5</b>		No. <b>S/N</b>	
Complemento: <b>QD. 06, LT. 01</b>	Bairro: <b>RESIDENCIAL PORTO SEGURO</b>		
Cidade: <b>INHUMAS</b>	Estado: <b>GO</b>	CEP: <b>75400-645</b>	
Telefone : <b>(62) 99955-1028</b>	e-mail: <b>CELMAR@FACMAIS.EDU.BR</b>		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
<b>Gestão de toda a atividade estratégica e operacional da empresa.</b>			



Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias ✓
- Cartão CNPJ ✓
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração ✓
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) ✓
- CNAE (todos) ✓



## 2. DADOS DO PROJETO

**2.1.Utilização do terreno** (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Serão desenvolvidas atividades vinculadas diretamente à educação superior, com execução de cursos de graduação (bacharelado/licenciatura/tecnólogo) e pós-graduação em nível *latu-sensu*/*estricto-sensu*.

**2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:**

As atividades voltadas a execução de cursos na educação superior não geram impactos ambientais, não havendo geração de resíduos tóxicos ou poluentes. Os resíduos eventualmente produzidos na execução das práticas na área de saúde, recebem a destinação de acordo com as normas vigentes, sendo realizado por empresa devidamente licenciada para tal fim.

**2.3.Características e utilização do terreno**

ÁREAS	M <sup>2</sup>
Área edificada Total	4.270 m <sup>2</sup>
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	400 m <sup>2</sup>
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	720 m <sup>2</sup>
Área destinada a expansão o projeto	8.300 m <sup>2</sup>
<b>Área Total Necessária</b>	<b>13.690 m<sup>2</sup></b>

**2.4.Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento**



#### 2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	<b>700.000,00</b>
Salas de Aulas	<b>4.500.000,00</b>
Banheiros	<b>100.000,00</b>
Laboratórios	<b>500.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>5.800.000,00</b>

#### 2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	<b>132.500,00</b>
Software	<b>40.000,00</b>
Celulares	<b>7.500,00</b>
Infraestrutura de Rede	<b>50.000,00</b>
Telefonia	<b>15.000,00</b>
Internet	<b>5.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>250.000,00</b>

#### 2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Equipamentos de Laboratório	<b>1.200.000,00</b>
Móveis e Utensílios	<b>750.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.950.000,00</b>

#### 2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	<b>20,00%</b>
Instituições Financeiras	<b>80,00%</b>

#### 2.6. Demanda de Energia e Água



Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	<b>115 Kva</b>
Água: consumo (m <sup>2</sup> /dia)	<b>5,8 m<sup>2</sup></b>
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	<b>14 horas</b>

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (  ) NÃO (  )

## 2.7. Mão de Obra

### 2.7.1. Empregos Diretos

	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	<b>80</b>
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	<b>8</b>
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	<b>10</b>
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>113</b>

### 2.7.2. Empregos Indiretos

	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	<b>15</b>
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	<b>20</b>
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	<b>25</b>
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>75</b>

## 2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	<b>R\$</b>
Comercialização de SERVIÇOS	<b>12.000.000,00</b>
<b>Total</b>	

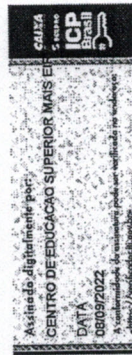


**Centro de Educação Superior Mais EIRELI - FACMAIS**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	8.000.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total de Investimentos -R\$</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	8.000.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação					113				113
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação					75				75
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>					188				188

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 08 de setembro de 2022



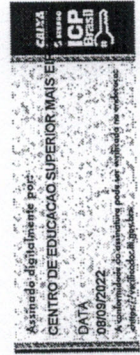


Centro de Educação Superior Mais EIRELI - FACMAIS

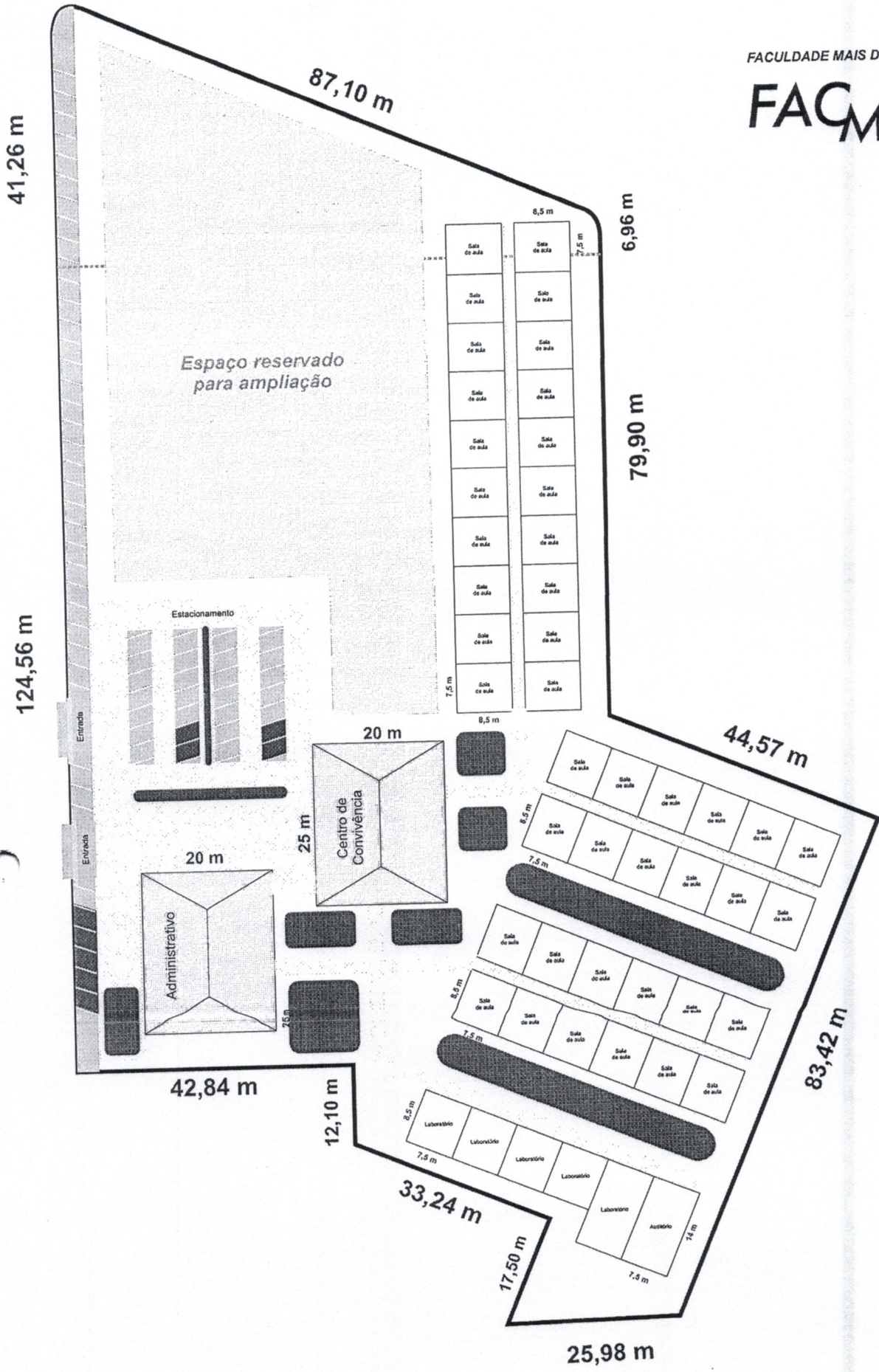
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Atividade	X	X	X	X																				
Limpeza Terreno / Cerca	X	X	X	X																				
Movimentação de terra	X	X	X	X																				
Fundação			X	X	X	X																		
Construção			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montagem Equipamentos												X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montagem Utilidades														X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Testes Finais																								

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 08 de setembro de 2022









**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60006188-7	07.242.113/0001-42	01/03/2005	21/02/2005

 ENDEREÇO AVENIDA MONTE ALEGRE QUADRA 03 LOTES 11/37

 NÚMERO SN COMPLEMENTO QUADRA 03 LOTES 11/37 BAIRRO SETOR MONTE ALEGRE

 MUNICÍPIO INHUMAS ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM GERAL.

 CAPITAL R\$ 3.500.000,00
TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 3.500.000,00
TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CELMAR LAURINDO DE FREITAS / 414.817.631-72	SIM	01/03/2005	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CELMAR LAURINDO DE FREITAS	414.817.631-72	01/03/2005	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>08/01/2021</u>	NÚMERO <u>20215026098</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL OUTROS CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
- NIRE: <u>52 90074739-3</u> CNPJ: <u>07.242.113/0003-04</u>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <u>AVENIDA C, S/N e QUADRA , 30 , LOTE , 01, PADRE PELÁGIO, GOIANIRA, GO, 75370-000, Brasil</u>	
- NIRE: <u>XXXXXXXXXXXXXX</u> CNPJ: <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <u>AVENIDA Geraldo Alves Tavares, 1980, Universitário, ITUIUTABA, MG, 38302-223, Brasil</u>	



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60006188-7	07.242.113/0001-42

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90074738-5 CNPJ: 07.242.113/0002-23  
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RODOVIA BR-070, 00 e QUADRA AM01;LOTE 03;KM 2;, RESIDENCIAL MELISSA PARK, ITABERAÍ, GO, 76630-000, Brasil

- NIRE: 52 90074740-7 CNPJ: 07.242.113/0004-95  
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA 03, SN e QUADRA 29;LOTE 1- C;, RESIDENCIAL FLORIDA, PALMEIRAS DE GOIÁS, GO, 76190-000, Brasil

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104  
Date: 2022.09.08 15:40:57 BRT  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229926186

Chave de segurança: v3Ohh

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

*Paula Nunes Lobo Rossi*  
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida  
IVAN DARLEY DE OLIVEIRA SOUSA, 08778062883  
Goiânia, 8 de Setembro de 2022





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.242.113/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACMAIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV MONTE ALEGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 03 LOTES 11/37
-------------------------------	---------------	--------------------------------------

CEP 75.400-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FACMAIS.EDU.BR	TELEFONE (62) 3514-5050/ (62) 9621-4389
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2005
-----------------------------	--

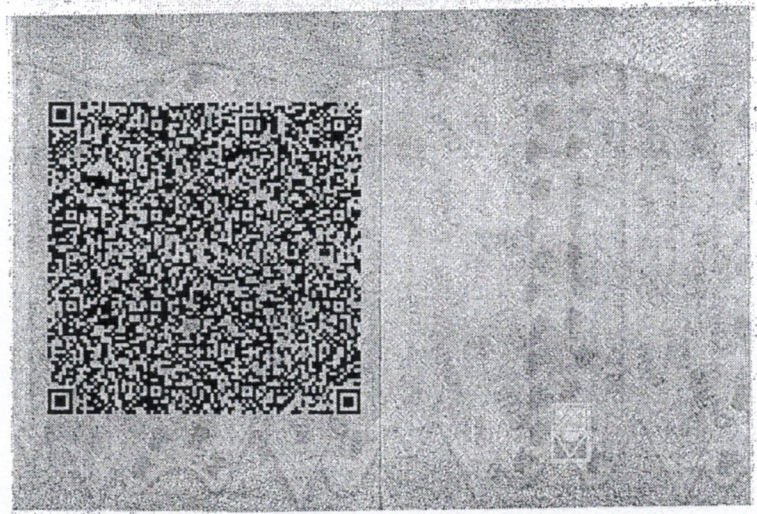
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2021 às 14:12:15 (data e hora de Brasília).





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL  
 SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO DE ANIMAIS DE ESTABULAMENTO

**CELVAR LAURINDO DE FREITAS**  
 SOC. EMPRESARIAL / FOLHA EXIBITIVA Nº 2409918 8829 GO

CPF: 414.817.631-72 DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1967

RUA: SALES ANTONIO LAURINDO DE SALES  
 DOMICILIAR: DOMICILIAR TOMEZ SALES

NOME: CELVAR LAURINDO DE FREITAS  
 NOME DO ANIMAL: 00748551400  
 DATA DE NASCIMENTO DO ANIMAL: 09/01/2013  
 DATA DE VENCIMENTO DO ANIMAL: 25/03/1967

LOCAL: GOIÂNIA, GO  
 DATA DE EMISSÃO: 15/01/2018  
 Nº DE REGISTRO: 50054341514  
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 00126227152

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1580096037

PROIBIDA PLASTIFICAR



**9ª ALTERAÇÃO**  
**CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI**

**CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, brasileiro, advogado e professor, solteiro, nascido em 18/08/1967, natural de Itarumã – GO, Filho de Antônio Laurindo de Sales e Dumissiana Tomaz Sales, inscrito nº do CPF 414.817.631-72, documento de identidade 2.409.919 SSP/GO, com registro na OAB sob o número 14.148, residente e domiciliado à Rua 14, Nº 88, Setor Central, município de Goiânia – GO , CEP 74.030.050, Titular da empresa CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI, registrada na Junta comercial do estado de Goiás sob o Nire 5260006188-7, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.242.113/0001-42, com sede à Avenida Monte Alegre Quadra 03 Lotes 11 a 37, Setor Monte Alegre, Inhumas –GO, CEP 75400-000, faz a seguinte alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A empresa altera a denominação social para CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI e o título do estabelecimento para FACMAIS.

**Cláusula Segunda** – O capital social que era de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país é elevado em R\$ 2.960.000,00 (Dois milhões, Novecentos e Sessenta mil reais) através de integralização de reservas de lucros. Diante da modificação o capital social passa a ser R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e Quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira** – A entidade declara, para devidos fins, que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto desenquadra do porte de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Diante as modificações supra, consolida-se o Ato constitutivo sob a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO**  
**CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI**  
**CNPJ: 07.242.113/0001-42**

**CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, brasileiro, advogado e professor, solteiro, nascido em 18/08/1967, natural de Itarumã – GO, Filho de Antônio Laurindo de Sales e Dumissiana Tomaz Sales, inscrito nº do CPF 414.817.631-72, documento de identidade 2.409.919 SSP/GO, com registro na OAB sob o número 14.148, residente e domiciliado à Rua 14, Nº 88, Setor Central, município de Goiânia – GO , CEP 74.030.050.

**Cláusula Primeira** - A empresa adota o nome empresarial **CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI**, cujo o estabelecimento tem o título de **FACMAIS**, inscrita no CNPJ 07.242.113/0001-42, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 5260006188-7.

**Cláusula Segunda** – Objeto empresarial é prestação de serviços na área de educação em Geral.

**Parágrafo Único** – As Filiais tem como objeto social prestação de serviços na área de educação em Geral.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na Avenida Monte Alegre Quadra 03 Lotes 11 a 37, Setor Monte Alegre, Inhumas –GO, CEP 75400-000,

**Parágrafo Primeiro** - A sede da Filial I, é na Rodovia BR-070, KM 02 Qd AM01 Lt 03, Residencial Melissa Park, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000, inscrita no CNPJ 07.242.113/0002-23, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900747385.

**Parágrafo Segundo** - A sede da Filial II é na Avenida C, Quadra 30, Lote 01, Bairro Padre Pelágio, Goianira – GO, CEP 75.370-000, inscrita no CNPJ 07.242.113/0003-04, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900747393.

**Parágrafo Terceiro:** A sede da Filial III é na Rua 03, Quadra 29, Lote 1 –C, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, inscrita no CNPJ 07.242.113/0004-95, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900747407.

**Parágrafo Quarto:** A sede da Filial IV é na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1980, Setor Universitário, Ituiutaba – MG, CEP 38.302-223, inscrita no CNPJ 07.242.113/0005-76, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire 3190257267-4.



**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 21/02/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e Quinhentos Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro de Inhumas/GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Inhumas, GO de 07 de janeiro de 2021.

**CELMAR LAURINDO DE FREITAS**  
Titular

**SILOMAR ATAIDES FERREIRA**  
Advogado – OAB 17661





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41481763172	CELMAR LAURINDO DE FREITAS
41868110168	SILOMAR ATAIDES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 11:43 SOB Nº 20215026098.  
PROTOCOLO: 215026098 DE 08/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100103128. CNPJ DA SEDE: 07242113000142.  
NIRE: 52600061887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

29/



PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

N.º 2

DATA 08/08/1985

ÁGULA N.º 8.775

IMÓVEL urbano, DEFINITIVO, constituído pelo lote de n.º 22, situado nesta cidade, à AV. DEPUTADO DANIEL DE FREITAS BARROS, ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA 36, pertencente a quadra n.º 03, formada pelas Avs. Deputado Daniel de Freitas Barros e Geraldo Alves Tavares, prolongamento da Rua 36 e Rua Oldemar Ribeiro Vieira, do BAIRRO IPIRANGA, com a área de 1.927,00m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e vinte e sete metros quadra dos)-, cadastrado sob n.º NE.11.10.02.22, compreendido dentro do seguinte perímetro: - "COMEÇA no prolongamento da Rua 36, na divisa com o lote n.º 21, de propriedade da "Camig." e segue por este prolongamento por 31,50 metros; daí, ligeiramente a direita, por 9,00 metros, indo a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; deste ponto a direita, confrontando com esta avenida por 85,00 metros, alcançando a divisa com o lote n.º 01, e segue a direita, com este lote por 6,50 metros, indo adivisa com o lote n.º 21; e, finalmente, a direita, com este, por 83,00 metros, indo ao ponto de partida;" sem benfeitorias; PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no C.G.C. número 18.457.218/0001-33, representada por seu Prefeito, nomeado e qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei n.º 2.294, de 28/06/1985; PROCÉ- DÊNCIA: - COMPRA a Fábrica da Igreja Matriz de São José de Ituiutaba, transcrita neste Registro, no Livro- 3-AB, sobn.º 17.596, em 09/04/1952; Dou fe. Eu, *Luís de Jesus*

assinso, *Luís de Jesus*

R. 1 - 8.775 - Transmitente: - Prefeitura Municipal de Ituiutaba, inscrita no C.G.C.M.F. sob n.º 18.457.218/0001-33, representada por seu prefeito, nomeado e qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei- n.º 2.294, de 28/06/1985; ADQUIRENTE: - COMPANHIA AGRÍCOLA DE MINAS GERAIS - "CAMIG", com sede a Rua Espírito Santo, 466, 8.º andar, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CGC.MF. sob n.º 19.791.581/0074-00, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Fidélis Terêncio da Silva, e este por seu produtor, Sergio Gonçalves, brasileiro, casado, C.I. Rg. M-511.949-SSP/MG, CIC n.º 182.529.156/04, funcionário da donataria, residente e domiciliado nesta cidade; Título: - DOAÇÃO; Valor: - Cr\$.19.270.000 (dezenove milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros); OBJETO: - A TOTALIDADE do imóvel constante da matrícula acima; CONDIÇÕES: - não há, sendo que o imóvel se destina, exclusivamente, a expansão da Usina de Beneficiamento de Algodão da donataria, incluindo instalação de laboratório de sementes e seteres administrativos, tudo conforme escritura do dia 06/08/1985, pelo cartório do 3.º ofício local, as fls. 178v. e 179v., do Livro n.º 133, protocolada hoje, no Livro 1-C, sob n.º 51.430; Dou fe. Ituiutaba, 08 de agosto de 1985; Eu, *Luís de Jesus* OFICIAL, subscrevo e assino,

AV. 2 - 8.775: - CERTIFICADO que conforme escritura de RE-RATIFICAÇÃO do dia 10/12/1985, lavrada às fls. 22v/23v., do Livro n.º 140, em notas do cartório do 3.º ofício local, protocolada hoje, no Livro 1-C, sob- n.º 53.277, fica retificado o número e data da lei que autorizou a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a doar a Companhia Agrícola de Minas Gerais - "CAMIG", o imóvel da matrícula acima, nos termos do R. 01, a qual figurara doarante como sendo "LEI Nº. 2.294, DE 28/06/1985, ALTERADA PELA LEI Nº. 2.305, DE 21/10/10-"

- CONTINUA NO VERSO -



*Subst. Auto de Arzo Station*

1985;" Dou fe. Ituiutaba, 15 de janeiro de 1.986; O OFICIAL, nº 98.764. A requerimento da proprietária, firmado em Belo Horizon

AV-3-8.775 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: L-G, nº 98.764. A requerimento da proprietária, firmado em Belo Horizon te-MG, aos 20/12/2.002, instruído com documentos hábeis, fica averbado que, por força da Lei estadual 10.316/r de 11/12/90, e da AGE, de 28/12/90, arquivada na JUCEMG sob nº 1.027.623, em 14/03/91, o nome da proprietária, Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, foi alterado para COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG.

O OFICIAL, *Amorós*

R-4-8.775 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: L-G, nº 98.768. Através da escritura lavrada em 26/12/2002, às fls. 130 do livro nº 350, do 1º Serviço de Notas local, a COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG, com sede à rua Aimorés, 1.697, B. de Lourdes, B. Horizonte, e CNPJ 19.791.581/0001-55, em distrato da doação com reversão dos bens, transmitiu o imóvel, no valor de R\$16.071,18, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ/MF - sob nº 18.457.218/0001-35.

O OFICIAL, *Amorós*

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 15, §1º, da lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.

Ituiutaba-MG, 02 de SETEMBRO de 2022.  
Séc: FTW63174 Código de segurança: 5601.1197.6885.  
8580 Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.ituiutaba.mg.br>



Oficial Substituto *[Signature]*

Emolumentos.....	R\$ 23,59
Rec. Recomp.....	R\$ 1,42
Taxa de Fisc. Jud.....	R\$ 8,83
ISSQN.....	R\$ 0,94
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 34,78</b>

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CNPJ 21.253.41/00001-46  
Of. Carlos Alberto de Souza Martins  
Of. Subst. Adelmo Sobza  
Of. Subst. Cristiano Marques dos Santos  
Escritório Rogério Oliveira Prado  
Escritório Lenilton Adelfino de Oliveira Cipriano  
Avenida Nova, N°320  
CEP: 36.300-150 - Centro - ITUIUTABA -MG



PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA Nº 15.515.

DATA : 07/janeiro/2.003.

IMÓVEL: O lote de terrenos situado NESTA CIDADE, no BAIRRO IPIRANGA, à AVENIDA MAGALHÃES PINTO, cadastrado sob nº NE.11.10.02.21, contendo a área total de 10.000,00 m2, dentro do seguinte perímetro: "COMEÇA em um marco no alinhamento da avenida Magalhães Pinto; segue pelo referido alinhamento da avenida Magalhães Pinto, na extensão de 125 m, até alcançar outro marco; daí, segue à direita, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, sucessivamente nas extensões de 80,00 m, 125,00 m e 80,00 m, até o ponto de partida, com quadro lados perpendiculares, formando um retângulo de 80,00 m x 125,00 m; com QUATRO PRÉDIOS COMERCIAIS, com 2.079,58 m2, de paredes de alvenaria, piso cimentado, cobertura de telhas de cimento-amianto, de um pavimento, assim discriminados: PRÉDIO com 1.127,95 m2, destinado a beneficiamento de algodão; 2º) PRÉDIO com 739,92 m2, de número 1.397, com a mesma destinação do primeiro; 3º) PRÉDIO com 129,59 m2, destinado a escritório; e 4º) PRÉDIO com área de 82,12 m2, destinado a almoxarifado e oficina. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG, com sede a rua Aimorés, 1.697, B. de Lourdes, B. Horizonte-MG, e CNPJ - 19.791.581/0001-55. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: 35.491, do livro 3-AQ, de 12/01/1.962.

O OFICIAL, *Albino*

R-1-15.515 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: L-G, nº 98.766. Através da escritura lavrada em 26/12/2002, às fls. 130 do livro nº 350, do 1º Serviço de Notas local, a proprietária, em distrato de doação com reversão dos bens, transmitiu o imóvel, no valor de R\$156.740,42, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35.

O OFICIAL, *Albino*  
PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, §1º, da lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.  
Ituiutaba-MG, 02 de SETEMBRO de 2022.

Selo: FTW83174 Código de segurança: 5601.1197.5885.  
6580 Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.fmg.jus.br>



Oficial Substituto  
*[Signature]*

Emolumentos.....	R\$ 23,59
Rec. Recomepe.....	R\$ 1,42
Taxa de Fisc. Jud.....	R\$ 8,83
ISSQN.....	R\$ 0,94
TOTAL.....	R\$ 34,78

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.410/0001-48  
Of. Subst. Alcides Souza  
Escritório Rogério Oliveira Prado  
Escritório Lenilton Adelino de Oliveira Cipriano  
Avenida Nove, Nº 320  
CEP: 38.300-150 - Centro - ITUIUTABA - MG



# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

FICHA Nº UM.  
FOLHA Nº. -

LIVRO Nº 2 PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA Nº 15.516.

DATA: 07/janeiro/2.003.

IMÓVEL: O lote de terrenos situado NESTA CIDADE, no BAIRRO CAPÃO DA LAGOA, localizado no interior da quadra compreendida pelas ruas Caiapós e prolongamento da rua 36 e avenidas Noroeste e São Lourenço, cadastrado sob nº NE.11.10.02.21-A, contendo a área de 3.260,00 m<sup>2</sup>, dentro do seguinte perímetro: "COMEÇA no canto da confrontação com terrenos do Ministério da Agricultura e COMIG; daí, segue em linha reta, na extensão de 54 m; daí, à direita, por 40,00 m, confrontando até aqui com imóvel da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG; daí, a esquerda, por 12,00 m e novamente à esquerda, por 32,00 m, confrontando com imóveis de Sebação Gervásio Ribeiro e de Celina Dib; daí, virando à direita, por 17,00 m; à esquerda, por 26,00 m, confrontando com imóveis de Celina Dib e a Prefeitura Municipal de Ituiutaba; daí, virando à esquerda, na extensão de 83,00 m, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba; daí, virando à esquerda, na extensão de 83,00 m, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, até encontrar o canto da confrontação com imóvel do Ministério da Agricultura; daí, virando à esquerda, por 44,00 m, confrontando com imóvel do Ministério da Agricultura, até encontrar o ponto de começo." PROPRIETÁRIA: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG, com sede a rua Almorés, 1.697, B. de Lourdes, B. Horizonte-MG, e CNPJ/MF sob nº 19.791.581/0001-55. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: 54.726, do Livro 3-BH, de 17/01/1973.

O OFICIAL, *Albaituis*

R-1-15.516 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: 1-G, nº 98.767. Através da escritura lavrada em 26/12/2.002, às fls. 130 do livro nº 350, do 1º Serviço de Notas Local, a proprietária, em distrato de doação com reversão dos bens, transmitiu o imóvel, no valor de R\$27.188,40, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35.

O OFICIAL, *Albaituis*

### PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

#### CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, §º, da lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.

Ituiutaba-MG, 02 de SETEMBRO de 2022.

Selo FTW3174 Código de segurança: 5601.1197.5885.

8580 Consultar a validade deste Selo em: <https://spsf.fmg.jus.br>



*[Handwritten Signature]*  
Oficial Substituto

Emolumentos.....	R\$ 23,59
Rec. Recomepe.....	R\$ 1,42
Taxa de Fisc. Jud.....	R\$ 8,83
ISSQN.....	R\$ 0,94
TOTAL.....	R\$ 34,78

### PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.233.4100001-46

Oficial Carlos Alberto de Souza Martins

Of. Subst. Adelfino Souza

Of. Subst. Cristiano Marques dos Santos

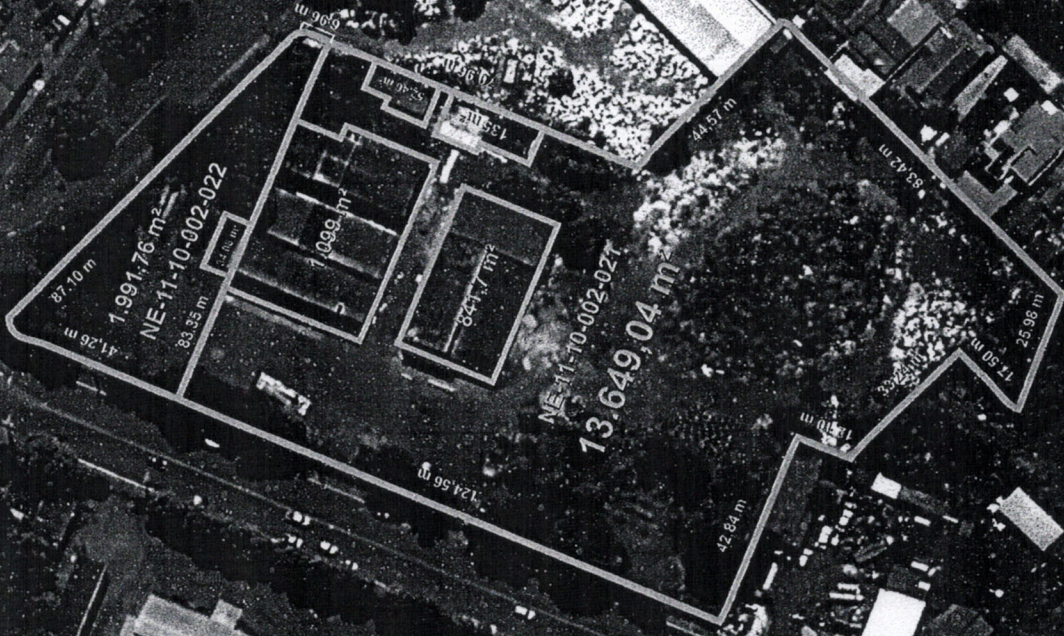
Escritório Rogério Oliveira Prado

Escritório Lemilton Adelfino de Oliveira Cipriano

Avenida Nova, nº 230

CEP: 38.300-150 - Centro - ITUIUTABA - MG







## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**  
CNPJ: **07.242.113/0005-76**  
Processo Administrativo: **17852-2022**

Ituiutaba - MG, 14 de setembro de 2022

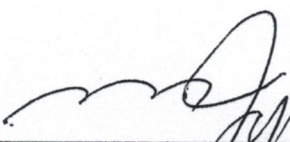
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 09/09/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com os seguintes imóveis: lote situado à Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, cadastro: NE-11-10-02-22, bairro Ipiranga, lote situado à Avenida Magalhães Pinto, cadastro: NE-11-10-02-21, Bairro Ipiranga e lote situado na rua Caiapós, cadastro: NE-11-10-02-21-A. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



**MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba  
- SEDET -



## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

**CENTRO DE EDUC. SUPERIOR MAIS EIRELI ME - P.A. 17852-2022**

1- Capacidade de Geração de Empregos

<b>Pontuação</b>
<b>30</b>

### 1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	<b>113</b>
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	<b>75</b>
Quantidade total de empregos a serem gerados	<b>188</b>

### 1.2 – Fatores de Correção

#### 1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	<b>123</b>
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	<b>35</b>
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	<b>30</b>
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	<b>0</b>

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

#### 1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos <b>diretos</b> a serem gerados	<b>0,005</b>
---	--------------

#### 1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos <b>locais</b> a serem gerados (diretos e indiretos)	<b>100%</b>
--	-------------

#### 1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos <b>locais</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	<b>123</b>
Quantidade total de <b>cargos</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	<b>123</b>

### 2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ <b>8.000.000,00</b>	<b>15</b>
--	-------------------------	-----------

### 3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ <b>12.000.000,00</b>	<b>30</b>
------------------------------	--------------------------	-----------

### 4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	<b>S</b>	<b>10</b>
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	<b>S</b>	<b>10</b>
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	<b>S</b>	<b>10</b>
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	<b>N</b>	<b>0</b>



5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	S
De tecnologia de última geração	N

0
15
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	10
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	5

0
10
0
0
5

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

S

30

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

S

30

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

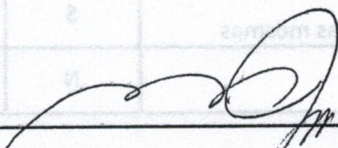
0

**DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS**

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
247	100%	SIM	SIM	10	SIM	SIM

\* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

  
**Mário Jacob Yunes Jr.**  
 Secretário Municipal de  
 Desenvolvimento Econômico  
 e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO E TURISMO**



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS  
FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS**

Resolução CONSU nº 02/2022 em 24 de Janeiro de 2022

**CAPÍTULO I - Da Designação**

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO CORPO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FACMAIS**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO II - Dos Princípios e Diretrizes**

Art. 2º. O Programa de Capacitação é regido pelos seguintes princípios:

I - da vinculação das ações de capacitação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da instituição, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;

II - da capacitação, enquanto processo contínuo e reorientado por diagnósticos periódicos que atendam às competências requeridas pela instituição para a adaptação à dinâmica dos processos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração;

III - do desenvolvimento integral do colaborador para o efetivo exercício de sua profissionalização, através de ações que contemplem a formação específica e a formação geral;

IV - da interação dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor, que excedam às exigências do cargo e ou funções desempenhados com as ações de desenvolvimento de capacitação;

V - da humanização do trabalho, promovendo o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos colaboradores.

**Ituiutaba - Minas Gerais**

**2022**



## **Programa de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo FacMais**

*Resolução CONSU nº 02/2022 em 24 de janeiro de 2022*

### **CAPÍTULO I – Da Designação**

Art. 1º. O corpo técnico-administrativo da Faculdade Mais de Ituiutaba – FacMais é constituído por todos os colaboradores não docentes, que têm a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio, necessários ao normal funcionamento das atividades de gestão e das funções de ensino, pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO II – Dos Princípios e Diretrizes**

Art. 2º. O Programa de Capacitação é regido pelos seguintes princípios:

- I – da vinculação das ações de capacitação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Instituição, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II – da capacitação, enquanto processo contínuo e reorientado por diagnósticos periódicos que atendam às competências requeridas pela Instituição para a adequação à dinâmica dos processos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração;
- III – do desenvolvimento integral do colaborador para o efetivo exercício do profissional cidadão, através de ações que contemplem a formação específica e a geral;
- IV – da integração dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor que excedam às exigências do cargo e ou funções desempenhados com as ações desenvolvimento de capacitação;
- V – da humanização do espaço de trabalho, através de ações que visem ao desenvolvimento humano, promovendo a auto-estima, o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos colaboradores.



### **CAPÍTULO III – Da Finalidade**

Art. 3º. A FacMais zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus colaboradores.

Parágrafo único. Os servidores não docentes são contratados sob o regime jurídico da legislação trabalhista, fundamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeitos, ainda, ao disposto, sobre sua categoria funcional, no Regimento Interno da Faculdade e nas demais normas expedidas pelos órgãos da administração superior da FacMais.

Art. 4º. A dimensão do corpo técnico-administrativo está estimada em razão dos cursos e programas já implementados.

§ 1º. Outras funções administrativas poderão ser criadas ou extintas, assim como poderão ser modificados os quantitativos de cada função, tendo em vista as avaliações periódicas do PDI e o cumprimento do cronograma de instalação de novos cursos.

§ 2º. Determinados serviços como os de limpeza, conservação e segurança patrimonial, poderão ser terceirizados, assegurando-se, em contrato, o atendimento integral aos objetivos e metas da FacMais.

### **CAPÍTULO IV – Da Expansão do Corpo Técnico-Administrativo**

Art. 5º. O corpo técnico-administrativo confere a sustentabilidade para a atividade acadêmica, que representa a atividade fim da FacMais, uma vez que a democratização do conhecimento representa um dos grandes desafios para a vida acadêmica, assim sendo o suporte conferido pelos colaboradores não docentes é imprescindível.

### **CAPÍTULO V – Dos Critérios de Seleção e Contratação**



Art. 6º. Os critérios de seleção e contratação do corpo técnico-administrativo pode se fazer em três etapas, a saber:

- I - Análise de currículo, considerando a experiência profissional;
- II – Entrevista, com o responsável pelo Departamento Pessoal e da área demandante;
- III – Realização de dinâmicas, para melhor conhecimento do grau de afinidade com a função.

Art. 7º. Uma vez contratado, o colaborador passa a fazer parte da comunidade acadêmica, trilhando pelos segmentos de sua especialidade, com identidade direta perante o setor no qual vai atuar.

Parágrafo único: No processo de acolhimento na FacMais, o colaborador deverá interagir com o seu grupo, fator primordial para o alcance dos objetivos propostos pela sua contratação.

Art. 8º. Sistemáticamente o responsável pelo Departamento Pessoal, acompanhará os colaboradores para que estes não se sintam isolados, mas sim apoiados no efetivo desempenho da sua grande tarefa: ser um facilitador do conhecimento.

## **CAPÍTULO VI – Do Processo Permanente de Capacitação**

Art. 9º. As políticas de qualificação do corpo técnico-administrativo são levadas a efeito pelos gestores da FacMais, observando-se as seguintes metas:

- I - Realização de encontros/reuniões periódicos;
- II - Qualificar adequadamente, assegurando a melhoria da produtividade no desempenho de suas funções;
- III - Desenvolver cursos que assegurem a melhor capacitação profissional;
- IV - Incentivar a participação dos colaboradores em treinamentos, congressos, seminários e demais eventos, ofertados externamente;
- V – Incentivar os colaboradores ao ingresso em cursos de nível superior, aos que não tenham, e em cursos de pós-graduação aos que tenham ensino superior, para assegurar melhoria no desempenho e progressão na carreira profissional.



## **CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais**

Art. 10. A FacMais parte do princípio de que a qualidade e a eficiência do trabalho dos colaboradores estão diretamente vinculadas à forma democrática, participativa e colaborativa com que são planejadas as atividades da vida acadêmica.

Art. 11. Este regulamento de programa entra em vigor a partir da data de sua publicação, após aprovação do Conselho Superior de Administração (CONSU).



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS  
FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS**

Resolução CONSU nº 02/2022 em 24 de Janeiro de 2022

**CAPÍTULO I - Da Designação**

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO CORPO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FACMAIS**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO II - Dos Princípios e Diretrizes**

Art. 2º. O Programa de Capacitação é regido pelos seguintes princípios:

- I - da vinculação das ações de capacitação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da instituição, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II - da capacitação, enquanto processo contínuo e orientado por diagnósticos periódicos, que atendam às competências requeridas pela instituição para a adequação à dinâmica dos processos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração;
- III - do desenvolvimento integral do colaborador para o efetivo exercício do profissional cidadão, através de ações que contemplem a formação específica e a gestão;
- IV - da integração dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor que excedam às exigências do cargo e ou funções desempenhados com as ações de desenvolvimento de capacitação;
- V - da humanização do desenvolvimento humano, promovendo o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos colaboradores.

**Ituiutaba - Minas Gerais**

**2022**



### **CAPÍTULO III – Da Finalidade**

Art. 3º. A FacMais zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus colaboradores.

Parágrafo único. Os servidores não docentes são contratados sob o regime jurídico da legislação trabalhista, fundamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeitos, ainda, ao disposto, sobre sua categoria funcional, no Regimento Interno da Faculdade e nas demais normas expedidas pelos órgãos da administração superior da FacMais.

Art. 4º. A dimensão do corpo técnico-administrativo está estimada em razão dos cursos e programas já implementados.

§ 1º. Outras funções administrativas poderão ser criadas ou extintas, assim como poderão ser modificados os quantitativos de cada função, tendo em vista as avaliações periódicas do PDI e o cumprimento do cronograma de instalação de novos cursos.

§ 2º. Determinados serviços como os de limpeza, conservação e segurança patrimonial, poderão ser terceirizados, assegurando-se, em contrato, o atendimento integral aos objetivos e metas da FacMais.

### **CAPÍTULO IV – Da Expansão do Corpo Técnico-Administrativo**

Art. 5º. O corpo técnico-administrativo confere a sustentabilidade para a atividade acadêmica, que representa a atividade fim da FacMais, uma vez que a democratização do conhecimento representa um dos grandes desafios para a vida acadêmica, assim sendo o suporte conferido pelos colaboradores não docentes é imprescindível.

### **CAPÍTULO V – Dos Critérios de Seleção e Contratação**



## **Programa de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo FacMais**

*Resolução CONSU nº 02/2022 em 24 de janeiro de 2022*

### **CAPÍTULO I – Da Designação**

Art. 1º. O corpo técnico-administrativo da Faculdade Mais de Ituiutaba – FacMais é constituído por todos os colaboradores não docentes, que têm a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio, necessários ao normal funcionamento das atividades de gestão e das funções de ensino, pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO II – Dos Princípios e Diretrizes**

Art. 2º. O Programa de Capacitação é regido pelos seguintes princípios:

- I – da vinculação das ações de capacitação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Instituição, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II – da capacitação, enquanto processo contínuo e reorientado por diagnósticos periódicos que atendam às competências requeridas pela Instituição para a adequação à dinâmica dos processos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração;
- III – do desenvolvimento integral do colaborador para o efetivo exercício do profissional cidadão, através de ações que contemplem a formação específica e a geral;
- IV – da integração dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor que excedam às exigências do cargo e ou funções desempenhados com as ações desenvolvimento de capacitação;
- V – da humanização do espaço de trabalho, através de ações que visem ao desenvolvimento humano, promovendo a auto-estima, o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos colaboradores.



Art. 6º. Os critérios de seleção e contratação do corpo técnico-administrativo pode se fazer em três etapas, a saber:

- I - Análise de currículo, considerando a experiência profissional;
- II – Entrevista, com o responsável pelo Departamento Pessoal e da área demandante;
- III – Realização de dinâmicas, para melhor conhecimento do grau de afinidade com a função.

Art. 7º. Uma vez contratado, o colaborador passa a fazer parte da comunidade acadêmica, trilhando pelos segmentos de sua especialidade, com identidade direta perante o setor no qual vai atuar.

Parágrafo único: No processo de acolhimento na FacMais, o colaborador deverá interagir com o seu grupo, fator primordial para o alcance dos objetivos propostos pela sua contratação.

Art. 8º. Sistemáticamente o responsável pelo Departamento Pessoal, acompanhará os colaboradores para que estes não se sintam isolados, mas sim apoiados no efetivo desempenho da sua grande tarefa: ser um facilitador do conhecimento.

## **CAPÍTULO VI – Do Processo Permanente de Capacitação**

Art. 9º. As políticas de qualificação do corpo técnico-administrativo são levadas a efeito pelos gestores da FacMais, observando-se as seguintes metas:

- I - Realização de encontros/reuniões periódicos;
- II - Qualificar adequadamente, assegurando a melhoria da produtividade no desempenho de suas funções;
- III - Desenvolver cursos que assegurem a melhor capacitação profissional;
- IV - Incentivar a participação dos colaboradores em treinamentos, congressos, seminários e demais eventos, ofertados externamente;
- V – Incentivar os colaboradores ao ingresso em cursos de nível superior, aos que não tenham, e em cursos de pós-graduação aos que tenham ensino superior, para assegurar melhoria no desempenho e progressão na carreira profissional.



## CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 10. A FacMais parte do princípio de que a qualidade e a eficiência do trabalho dos colaboradores estão diretamente vinculadas à forma democrática, participativa e colaborativa com que são planejadas as atividades da vida acadêmica.

Art. 11. Este regulamento de programa entra em vigor a partir da data de sua publicação, após aprovação do Conselho Superior de Administração (CONSU).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**Seção de Fiscalização de Obras Particulares**

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 17852/2022.

Ituiutaba, 21 de Setembro de 2022.

Prezado Secretário Municipal de Planejamento,

Em atendimento a solicitação contida em despacho constante dentro do P.A. 17852/2022, passo a relatar as condições do local solicitado. No local, existem algumas edificações (barracões), que estão sendo utilizados para fins diversos ( depósito de pneus usados e fabricação de pré-moldados), o restante do local encontra-se ocupado por diversos tipos de entulhos e matérias descartáveis. *Não* se observou uso do local para fins residências. Retorno este P.A. ao gabinete do Sr. Secretário Municipal de Planejamento para conhecimento.

JULIO CESAR JACOB  
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares  
Portaria nº 163/2021  
Sec Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob  
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares



# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NE-11-10-02-21

QUADRA: 03                      LOTE: 21

ÁREA DA MATRÍCULA:.....10.000,00m<sup>2</sup>

MATRÍCULA Nº.: 15.515 – 1º SRI

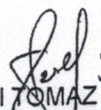
BAIRRO: IPIRANGA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 21, pertencente a quadra nº 03 do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alvares Tavares.

Inicia-se no alinhamento com a Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote de nº 22 e segue confrontando com este último por uma extensão 80,00 metros, daí segue a direita confrontando com os lotes nº 01 e 21A por uma extensão de 125,00 metros; daí segue a direita confrontando com os lotes nº 20 e 21A por uma extensão de 80,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 125,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 410,00 metros e totalizando 10.000,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento



# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NE-11-10-02-22

**QUADRA:** 03                      **LOTE:** 22

**ÁREA DA MATRÍCULA:**.....1.927,00m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA N.º:** 8.775 – 1º SRI

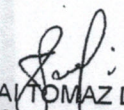
**BAIRRO:** IPIRANGA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo n° 22, pertencente a quadra n° 03 do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alvares Tavares.

Inicia-se no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote de n° 21 e segue confrontando com este último e parte do lote n° 01 por uma extensão 83,00 metros, daí segue a esquerda confrontando com o lote n° 01 por uma extensão de 6,50 metros; daí segue a esquerda no alinhamento da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros por uma extensão de 85,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na confluência da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros com Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 9,00 metros e finalmente segue no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 31,50 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 215,00 metros e totalizando 1.927,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022

  
EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria n° 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

38



# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NE-11-10-02-21A

**QUADRA:** 03                      **LOTE:** 21A

**ÁREA DA MATRÍCULA:**.....3.260,00m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA N.º:** 15.516 – 1º SRI

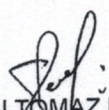
**BAIRRO:** IPIRANGA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 21A, pertencente a quadra nº 03 do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alvares Tavares.

Inicia-se na divisa com os lotes de nº 21 e 01 e segue confrontando com este último por uma extensão de 44,00 metros; daí segue a direita confrontando com os lotes nº 05 ao 11 por uma extensão de 83,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a direita confrontando com o lote nº 12 por uma extensão de 26,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 17 por uma extensão de 17,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com os lotes nº 17 e 18 por uma extensão de 32,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 20 por uma extensão de 12,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 21 por uma extensão de 40,00 metros e finalmente segue a esquerda confrontando ainda com o lote nº 21 por uma extensão de 54,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 308,00 metros e totalizando 3.260,00 metros quadrados.

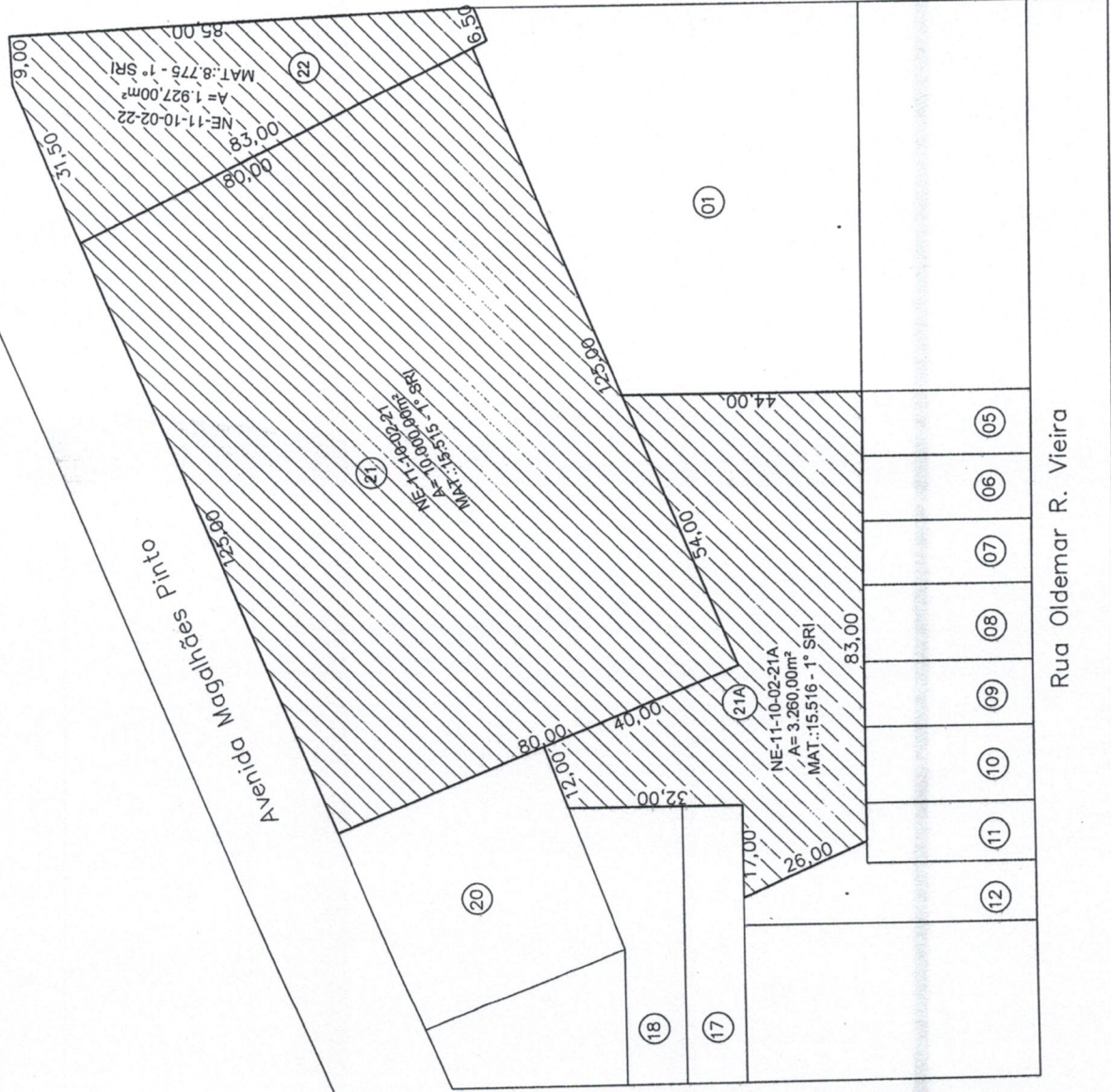
Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento



21/05/2021  
 EGISCLA TOMAZ DA SILVA  
 Chefe Seção - Topografia  
 Portaria nº 159/2021  
 Sec. Municipal de Planejamento

Av. Dep. Daniel de Freitas Barros





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-11.10.02.21**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

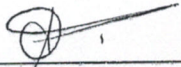
### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO


Lote de terreno urbano definitivo de nº**21**, com a área de **10.000,00m<sup>2</sup>**, cadastrados sob nº **NE-11.10.02.21**, situado nesta cidade na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**.

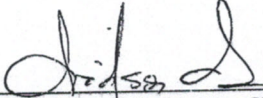
**Avaliação = R\$500,00 (Quinhentos Reais)**, o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de **R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)**.

**Obs.: Constam, conforme matrícula e Laudo de Fiscalização, edificações (barracões) no imóvel.**

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

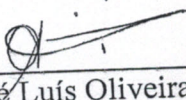
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-11.10.02.21-A**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.


### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

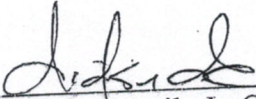
Lote de terreno urbano definitivo de nº **21-A**, com a área de **3.260,00m<sup>2</sup>**, cadastrados sob nº **NE-11.10.02.21-A**, situado nesta cidade na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**.

Avaliação = **R\$500,00 (Quinhentos Reais)**, o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de **R\$1.630.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Mil Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

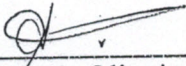
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na **Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, esquina com prolongamento da Rua 36, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-11.10.02.22**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.


### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

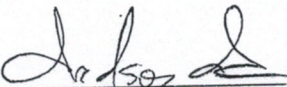
Lote de terreno urbano definitivo de nº22, com a área de **1.927,00m<sup>2</sup>**, cadastrados sob nº **NE-11.10.02.22**, situado nesta cidade na **Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**.

**Avaliação = R\$500,00 (Quinhentos Reais)**, o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de **R\$963.500,00 (Novecentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



LAUDA DE INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, é proprietária dos lotes de terrenos urbano definitivos cadastrados sob os seguintes números:

- **NE-11-10-02-21**, com área de **13.260,00m<sup>2</sup>**, com 04 unidades: Unidade 01 com área edificada de **720,48m<sup>2</sup>**; Unidade 02 com área edificada de **989,14m<sup>2</sup>**; Unidade 03 com área edificada de **47,21m<sup>2</sup>**; Unidade 04 com área edificada de **117,60m<sup>2</sup>**.
- **NE-11-10-02-21A**, com área de **3.260,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias.
- **NE-11-10-02-22**, com área de **1.927,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias.

Pertencentes a Quadra nº **03**, situados nesta cidade à **Avenida Governador Magalhães Pinto**.

Constam em nossos arquivos os processos anotados na C.T.M. em anexo.

22/09/2.022

André Luís Oliveira Martins  
Matrícula: 0032

43



Proprietário

P.M.I.

Compromissário ou Ocupante

1

2 Cod. Lograd. 41 Nome do Logradouro RUA 36

3 Num. Casa 0000 Andar 0002436001 A TipoDoc: 0 NroDoc: 18.457.218/0001-33

4 Endereço de Remessa 5 Cidade 6 CEP

7 Cod. Bairro Nome do Bairro IPIRANGA - QD=03 8 Imposto 2 1. Predal 2. Territorial

9 Quadrante NE 10 Quadricula 11 11 11 Setor 10 12 Quadra 02 13 Lote 22 14 Unidade 000 15 16 Part. 17 Munic 0 18 EST. 0 19 União 0 20 Água 1 21 Esgoto 1 22 R.ELET 1 23 TEL. 24 25 Pav. 1 26 L.Pub. 1 27 Quadra 02 28 Lote 22

29 1 30 2 31 3 32 4 33 5 34 1 35

Localização na Quadra: 1. Esquina, 2. Meio de Quadra, 3. Encravada

Nro. de Frente: 1. Uma Frente, 2. Duas Frontes, 3. Três Frente, 4. Quatro Frente

Caract. Especiais: 1. Dim. Irregular, 2. Sem Figura / Definida, 3. Normal

Topografia: 1. Aclive, 2. Declive, 3. Irregular, 4. Plano

Pedologia: 1. Alagado Brejo, 2. Inundável, 3. Rochoso, 4. Arenoso, 5. Normal

Ocupação: 1. Baldio, 2. Const. Paralizada, 3. Const. Andamento, 4. Construído

Idade do Prédio: 1. 0 a 5 anos, 2. 6 a 10 anos, 3. 11 a 20 anos, 4. Mais de 20 anos

36 7 37 38 0 39 40 41 00 42 43

ConEdificacao: 1. Utilizável, 2. Reforma, 3. Ruína, 4. Inadequada

Tipo Edificação: 1. Casa, 2. Apartament, 3. Escritório, 4. Loja, 5. Galpão, 6. Telheiro, 7. Indústria, 8. Especial, 9. Outros

Característica: 1. Casa Isola, 2. Casa SuperPo, 3. Apto. de Fre, 4. Apto. de Fun, 5. Gemina, 6. Conjuga

Localização da Propriedade: No Lote (1. Alinhada, 2. Recuada, 3. Fundos, 4. Vila), No Prédio (1. Terreo, 2. Sobre Loja, 3. Sub Solo, 4. Cobertura)

Nº Paviment.: 41 00

Destinação Uso: 1. Residencial, 2. Comercial, 3. Industrial, 4. Serviço, 5. Misto, 6. Templo

Resumo Utilização: 1. Prédio, 2. Prédio, 3. Anuário

44 2 45 1 46 47 48 49 50 51 52

Coleta de Lixo: 1. Não Passa o Veículo Coletor, 2. Passa regularmente, 3. Passa Esporadicamente

Água: 1. Sem, 2. Hidrometr, 3. Poço, 4. Cedida, 5. Limitador de Consumo

Esgoto: 1. Despejo em Superfície, 2. Fossa, 3. Rede Pública

Elevador: 1. Se, 2. U, 3. Mais de Um

Telefone: 1. Sem, 2. Uma Ligaça, 3. Mais de um

Inst. Elétrica: 1. Sem, 2. Até 3 Lampada, 3. Aparente, 4. Semi. Embutid, 5. Embutida

Inst. Sanitária: 1. Sem, 2. Extern, 3. Int. Simples, 4. Int. Complet, 5. Mais de um

Estrutura: 1. Improvisad, 2. Pta. Fabric, 3. Alvenaria, 4. Madeira, 5. Concreto, 6. Metálic

Cobertura: 1. Telhado, 2. Chapa, 3. Laje, 4. Metálic, 5. Especial

53 0 54 55 56 57 58 0 59 40

Esquadrias: 1. Mad. Padrã, 2. Ferro, 3. Alumini, 4. Mad. Especial, 5. Especial

Rev. Externo: 1. Sem, 2. Reboco, 3. Massa, 4. Mat. Cerâmico, 5. Especial

Rev. Interno: 1. Sem, 2. Reboco, 3. Massa, 4. Mat. Cerâmico, 5. Especial

Acab. Externo: 1. S, 2. Caiaç, 3. Pint. Simples, 4. Pint. Lavável, 5. Especial

Acab. Interno: 1. Sem, 2. Caiaç, 3. Pint. Simples, 4. Pint. Lavável, 5. Especial

Piso: 1. Rústic, 2. Tijolo / Ciment, 3. Taco, 4. Mat. Cerâmico, 5. Mat. Sintético, 6. Assoalho, 7. Especial

Forro: 1. Sem, 2. Mad. Padrão/Chapa, 3. Gesso, 4. Laje Aparente, 5. Laje Rebocada, 6. Mad. Especial, 7. Especial

Conserv.: 1. Normal, 2. Ruim, 3. Muito Ruim

61 Área do Terreno 1927,00 62 Testada 31,50 63 Fator K 144,90 OR.Total

64 0 65 Área da Edificação 00,00 66 Fração Ideal 1,00000000 Referencia Cadastral

Lei de desapropriação nº 1523/72. Proc. 17852/22 = Solicitação de Área.

4



Proprietário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

2	Cod. Lograd.	Nome do Logradouro	
		AVN	GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO
3	Num. Casa	Andar	TipoDoc: NroDoc:
	1.397	A	18.457.218/0001-35
4	Endereço de Remessa		5 Cidade
			6 CEP
7	Cod. Bairro	Nome do Bairro	
		IPIRANGA QD=03	
9	Quadrante	10 Quadricula	11 Setor
	NE	11	10
17	Munic	18 EST.	19 União
	0	0	0
25	Pav.	26 L.Pub.	27 Quadra
	1	1	02
			28 Lote
			21
8	Imposto	1. Pred	2. Terr
	I		
14	Unidade	15	16
	001	0	1
22	R.ELET	23	24
	1	1	1

29	2	30	1	31	3	32	4	33	5	34	4	35	4
1. Esquina 2. Meio de Quadr 3. Encravad		1. Uma Frent 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. Active 2. Declive 3. Irregular 4. Plano		1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal		1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construido		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 an	

36	1	37	9	38	6	39	2	40	1	41	1	42	4	43	3
1. Utilizáve 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequad		1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga		1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila		1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura		1. Residencial 2. Comerc 3. Industri 4. Serviço 5. Misto 6. Templo		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 an		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 an	

44	2	45	2	46	3	47	1	48	1	49	5	50	3	51	3	52	2
1. Não Passa o Veiculo Coletor 2. Passa Parcialment 3. Passa Esporadicamente		1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superficie 2. Fossa 3. Rede Pública		1. Se 2. U 3. Mais de Um		1. Sem 2. Uma Ligaçã 3. Mais de um		1. Sem 2. Até 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida		1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um		1. Improvisad 2. P.e. Fabric 3. Aivanaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálic		1. Tinta 2. Cimento 3. Laje 4. Velaçã 5. Especial	

53	2	54	2	55	2	56	2	57	2	58	2	59	1	60	3
1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumini 4. Mad. Especial 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Sem 2. Caiação 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústic 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especial		1. Sem 2. Mad. Padrão / Chapã 3. Gesso 4. Laje Aparente 5. Laje Rebocada 6. Mad. Especial 7. Especial		1. Tinta 2. Cimento 3. Laje 4. Velaçã 5. Especial	

61	Área do Terreno	62	Testada	63	Fator K	OR.Total
	13.260,00		125,00		144,90	
65	Área da Edificação	66	Fração Ideal	Referencia Cadastral		
	720,48		0,35200000			
64	0	NroProcesso				

MT. 15515 e 15516 1º SRI; Lei 687/61 e 1.523/72=Doação; Proc.7424/92=18.72m² Alv 704/92; Proc.1082/93=carta ocupação; AProc.5662/01=Reversão p/ PMI; Decreto 8206/16=Permissão Uso; Decreto 8405/17=Anula Permissões Uso; PROC.11760/20=REFORMA(84,60m²).

4



Proprietário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1 Compromissário ou Ocupante

2 Cod. Lograd.: Nome do Logradouro  
AVN GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO

3 Num. Casa: Andar: A TipoDoc: NroDoc:  
18.457.218/0001-35

4 Endereço de Remessa 5 Cidade 6 CEP

7 Cod. Bairro: Nome do Bairro  
IPIRANGA QD=03

9 Quadrante: 10 Quadricula: 11 Setor: 12 Quadra: 13 Lote: 14 Unidade: 15 REL.: 16 Part.:  
NE 11 10 02 21 002 0 1

17 Munic: 18 EST.: 19 União: 20 Água: 21 Esgoto: 22 R.ELET: 23 TEL.: 24 IPub:  
0 0 0 1 1 1

25 Pav.: 26 L.Pub.: 27 Quadra: 28 Lote:  
1 1 02 21

<p>29 Localização na Quadra</p> <p>1. Esquina 2. Meio de Quadr 3. Encravad</p> <p>29 2</p>	<p>30 Nro. de Frente</p> <p>1. Uma Frent 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente</p> <p>30 1</p>	<p>31 Caract. Especiais</p> <p>1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal</p> <p>31 3</p>	<p>32 Topografia</p> <p>1. Active 2. Declive 3. Irregular 4. Plano</p> <p>32 4</p>	<p>33 Pedologia</p> <p>1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal</p> <p>33 5</p>	<p>34 Ocupação</p> <p>1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construido</p> <p>34 4</p>	<p>35 Idade do Prédio</p> <p>1. 0 a 5 anos 2. 5 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos</p> <p>35 4</p>
--	--	---	--	--	--	--

<p>36 ConEdificacao</p> <p>1. Utilizáve 2. Reforma 3. Ruina 4. Inadequad</p> <p>36 1</p>	<p>37 Tipo Edificação</p> <p>1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros</p> <p>37 9</p>	<p>38 Característica</p> <p>1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga</p> <p>38 6</p>	<p>39 Localização da Propriedade</p> <table border="1"> <tr> <th>No Lote</th> <th>No Prédio</th> </tr> <tr> <td>1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila</td> <td>1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura</td> </tr> </table> <p>39 2 40 1</p>	No Lote	No Prédio	1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila	1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura	<p>41 Nº Paviment.</p> <p>41 1</p>	<p>42 Destinação Uso</p> <p>1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Mistto 6. Templo</p> <p>42 4</p>	<p>43 Regime de Utilização</p> <p>1. Próprio 2. Cedido 3. Arrendado</p> <p>43 3</p>
No Lote	No Prédio									
1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila	1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura									

<p>44 Coleta de Lixo</p> <p>1. Não Passa o Veiculo Coletor 2. Passa habitualment 3. Passa Esporadicamente</p> <p>44 2</p>	<p>45 Água</p> <p>1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo</p> <p>45 2</p>	<p>46 Esgoto</p> <p>1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Público</p> <p>46 3</p>	<p>47 Elevador</p> <p>1. Se 2. U 3. Mais de Um</p> <p>47 1</p>	<p>48 Telefone</p> <p>1. Sem 2. Uma Ligaçã 3. Mais de um</p> <p>48 1</p>	<p>49 Inst. Elétrica</p> <p>1. Sem 2. Ate 3 Lampada 3. Apartent 4. Semi. Embutid 5. Embutida</p> <p>49 4</p>	<p>50 Inst. Sanitaria</p> <p>1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um</p> <p>50 3</p>	<p>51 Estrutura</p> <p>1. Improvisad 2. Pref. Fabric 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálic</p> <p>51 3</p>	<p>52 Cobertura</p> <p>1. Tijolo 2. Cimento 3. Outro</p> <p>52 2</p>
---	---	---	--	--	--	---	---	--

<p>53 Esquadrias</p> <p>1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumini 4. Mad. Especia 5. Especia</p> <p>53 2</p>	<p>54 Rev. Externo</p> <p>1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial</p> <p>54 2</p>	<p>55 Rev. Interno</p> <p>1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial</p> <p>55 2</p>	<p>56 Acab. Externo</p> <p>1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial</p> <p>56 2</p>	<p>57 Acab. Interno</p> <p>1. Sem 2. Caição 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial</p> <p>57 2</p>	<p>58 Piso</p> <p>1. Rúst 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especia</p> <p>58 2</p>	<p>59 Forro</p> <p>1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especia 7. Especial</p> <p>59 1</p>	<p>60 Conserv.</p> <p>1. Nov. 2. Boa 3. Reg. 4. Má</p> <p>60 2</p>
--	--	--	--	---	--	---	--

<p>61 Isenção</p> <p>0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica</p> <p>64 0</p>	<p>61 Área do Terreno 13.260.00</p> <p>65 Área da Edificação 989.14</p> <p>NroProcesso</p>	<p>62 Testada 125.00</p> <p>66 Fração Ideal 0,53700000</p>	<p>63 Fator K 144,90</p> <p>Referencia Cadastral</p>	<p>OR.Total</p>
--	--	--	--	-----------------

Averbado 2.079,58m² (Unidade 1 = 1.127,95m² + Unidade 2 = 739,92m² + Unidade 3 = 129,59m² (Escritório) + Unidade 4 = 82,12m² (Almoxarifado e Oficina)). Proc. 12848/22=Providência. Proc. 17852/22= Solicitação de Área.

46  
A



Proprietário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1 Compromissário ou Ocupante

2 Cod. Lograd. Nome do Logradouro  
AVN GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO

3 Num. Casa Andar A TipoDoc: NroDoc:  
18.457.218/0001-35

4 Endereço de Remessa 5 Cidade 6 CEP

7 Cod. Bairro Nome do Bairro Imposto  
IPIRANGA QD=03 1. Predial  
1 2. Territorial

9 Quadrante 10 Quadricula 11 Setor 12 Quadra 13 Lote 14 Unidade 15 REL. 16 Par.  
NE 11 10 02 21 003 0

17 Munic 18 EST. 19 União 20 Água 21 Esgoto 22 R.ELET 23 EL. 24 Pub.  
0 0 0 1 1 1

25 Pav. 26 L.Pub. 27 Quadra 28 Lote  
1 1 02 21

<b>Localização na Quadra</b> 1. Esquina 2. Meio de Quadr. 3. Encravad 29 2	<b>Nro. de Frente</b> 1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente 30 1	<b>Caract. Especiais</b> 1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal 31 3	<b>Topografia</b> 1. Active 2. Declive 3. Irregular 4. Plano 32 4	<b>Pedologia</b> 1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal 33 5	<b>Ocupação</b> 1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construido 34 4	<b>Idade do Imóvel</b> 1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 an. 35 4
--	---	--	--	---	--	---

<b>ConEdificacao</b> 1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequad 36 1	<b>Tipo Edificação</b> 1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Indústria 8. Especial 9. Outros 37 9	<b>Característica</b> 1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga 38 6	<b>Localização da Propriedade</b> No Lote 1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila 39 3	<b>No Prédio</b> 1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura 40 1	<b>Nº Paviment.</b> 41 1	<b>Destinação Uso</b> 1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviço 5. Misto 6. Templo 42 5	<b>Regime de Utilização</b> 1. Própria 2. Cessão 3. Arrendat. 41 3
---	--	--	---	---	-----------------------------	---	--

<b>Coleta de Lixo</b> 1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Passa parcialmente 3. Passa Esporadicamente 44 2	<b>Água</b> 1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo 45 2	<b>Esgoto</b> 1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública 46 3	<b>Elevador</b> 1. Se 2. U 3. Mais de Um 47 1	<b>Telefone</b> 1. Sem 2. Uma Ligaçã 3. Mais de um 48 1	<b>Inst. Elétrica</b> 1. Sem 2. Até 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida 49 4	<b>Inst. Sanitaria</b> 1. Sem 2. Ext 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um 50 3	<b>Estrutura</b> 1. Improvisada 2. Pre. Fabric 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. M. tálic 51 3	<b>Instalação</b> 1. Não 2. Não 3. Não 4. Não 5. Não 52 2
--	--	--	---	---	---	---	--	---

<b>Esquadrias</b> 1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumini 4. Mad. Especial 5. Especial 53 2	<b>Rev. Externo</b> 1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial 54 2	<b>Rev. Interno</b> 1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial 55 2	<b>Acab. Externo</b> 1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial 56 2	<b>Acab. Interno</b> 1. Sem 2. Caição 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial 57 2	<b>Piso</b> 1. Rúst 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especial 58 2	<b>Forro</b> 1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especial 7. Especial 59 5	<b>Conserv.</b> 1. Nova 2. Boa 3. Regular 4. Ruim 60 2
---	---	---	---	--	--	---	---

<b>Isenção</b> 0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica 64 0	61 <b>Área do Terreno</b> 13.260,00	62 <b>Testada</b> 125,00	63 <b>Fator K</b> 144,90	<b>OR.Total</b>
	65 <b>Área da Edificação</b> 47,21	66 <b>Fração Ideal</b> 0,06200000	<b>Referencia Cadastral</b>	
	<b>NroProcesso</b>			



Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

AVN

GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO

Num. Casa

Andar

TipoDoc:

NroDoc:

18.457.218/0001-35

Endereço de Remessa

Cidade

CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

IPIRANGA QD=03

Imposto

1. Predial

I

2. Territorial

Quadrante

NE

Quadrícula

11

Setor

10

Quadra

02

Lote

21

Unidade

004

REL.

0

Part.

I

Munic

0

EST.

0

União

0

Água

1

Esgoto

1

R.ELET

1

TEL

1

IPub

I

Pav.

1

L.Pub.

1

Quadra

02

Lote

21

Localização na Quadra

- Esquina
- Meio de Quadra
- Encravado

29

2

Nro. de Frente

- Uma Frente
- Duas Frontes
- Três Frente
- Quatro Frente

30

1

Caract. Especiais

- Dim. Irregular
- Sem Figura / Definida
- Normal

31

3

Topografia

- Active
- Declive
- Irregular
- Plano

32

4

Pedologia

- Alagado Brejo
- Inundável
- Rochoso
- Arenoso
- Normal

33

5

Ocupação

- Baldio
- Const. Paralizada
- Const. Andamento
- Construido

34

4

Idade da

- 0 a 5 anos
- 5 a 10 anos
- 11 a 20 anos
- Mais de 20 anos

35

4

Condição de Edificação

- Utilizável
- Reforma
- Ruína
- Inadequada

36

1

Tipo Edificação

- Casa
- Apartament
- Escritório
- Loja
- Galpão
- Telheiro
- Industria
- Especial
- Outros

37

3

Característica

- Casa Isola
- Casa SuperPo
- Apto. de Fre
- Apto. de Fun
- Gemina
- Conjuga

38

6

Localização da Propriedade

- | No Lote     | No Prédio     |
|-------------|---------------|
| 1. Alinhada | 1. Terreo     |
| 2. Recuada  | 2. Sobre Loja |
| 3. Fundos   | 3. Sub Solo   |
| 4. Vila     | 4. Cobertura  |

39

3

Nº Paviment.

Destinação Uso

- Residencial
- Comercial
- Industrial
- Serviços
- Misto
- Templo

41

1

42

4

Coleta de Lixo

- Não Passa o Veículo Coletor
- Passa Parcialmente
- Passa Esporadicamente

44

2

Água

- Sem
- Hidrometr
- Poço
- Cedida
- Limitador de Consumo

45

2

Esgoto

- Despejo em Superfície
- Fossa
- Rede Pública

46

3

Elevador

- Se
- U
- Mais de Um

47

1

Telefone

- Sem
- Uma Ligação
- Mais de um

48

3

Inst. Elétrica

- Sem
- Ate 3 Lampada
- Aparente
- Semi. Embutid
- Embutida

49

5

Inst. Sanitária

- Sem
- Extern
- Int. Simples
- Int. Complet
- Mais de um

50

5

Estrutura

- Improvizada
- Pre. Fabricada
- Alvenaria
- Madeira
- Cimento
- Metal

51

3

Esquadrias

- Mad. Padrã
- Ferro
- Alumini
- Mad. Especial
- Especial

53

2

Rev. Externo

- Sem
- Reboco
- Massa
- Mat. Cerâmico
- Especial

54

2

Rev. Interno

- Sem
- Reboco
- Massa
- Mat. Cerâmico
- Especial

55

2

Acab. Externo

- S
- Caiç
- Pint. Simples
- Pint. Lavável
- Especial

56

3

Acab. Interno

- Sem
- Caiç
- Pint. Simples
- Pint. Lavável
- Especial

57

4

Piso

- Rústico
- Tijolo / Ciment
- Taco
- Mat. Cerâmico
- Mat. Sintético
- Assoalho
- Especial

58

2

Forro

- Sem
- Mad. Padrã / Chapa
- Gesso
- Laje Aparel
- Laje Rebocad
- Mad. Especial
- Especial

59

2

Isenção

- Normal
- Isento de Imposto
- Isento de Tax
- Isento Total
- Exlogica

64

0

61 Área do Terreno

13.260,00

62 Testada

125,00

63 Fator K

144,90

OR.Total

65 Área da Edificação

117,60

66 Fração Ideal

0,03900000

Referencia Cadastral

NroProcesso

78





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346402/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

### Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-001 IdFísico: 2588

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 1397

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 13.260,00 m<sup>2</sup>

Área Edificada 720,48 m<sup>2</sup>

Vlr Venal Territorial R\$ 742.088,62

Vlr Venal Edificação R\$ 50.760,86

Vlr Venal Imóvel R\$ 792.849,48

### OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:  
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346402/2022

Inscrição: 2588

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Espelho Emitido Gratuitamente*

49





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346406/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

### Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-002 IdFísico: 2589

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 13.260,00 m<sup>2</sup>

Área Edificada 989,14 m<sup>2</sup>

Vlr Venal Territorial R\$

Vlr Venal Edificação R\$ 68.546,64

Vlr Venal Imóvel R\$

### OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346406/2022

Inscrição: 2589

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Espelho Emitido Gratuitamente*





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346407/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

### Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-003 IdFísico: 2590

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 13.260,00 m<sup>2</sup>

Área Edificada 47,21 m<sup>2</sup>

Vlr Venal Territorial R\$ 48.625,91

Vlr Venal Edificação R\$ 3.099,43

Vlr Venal Imóvel R\$ 51.725,34

### OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346407/2022

Inscrição: 2590

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Espelho Emitido Gratuitamente*





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346408/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

### Identificação

Inscrição: NE-11-10-002-021-004 IdFísico: 2591

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel: 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro: PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lancto: 2022

Área Terreno: 13.260,00 m<sup>2</sup>

Área Edificada: 117,60 m<sup>2</sup>

Vlr Venal Territorial: R\$ 121.127,06

Vlr Venal Edificação: R\$ 31.205,43

Vlr Venal Imóvel: R\$ 152.332,49

### OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:  
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346408/2022

Inscrição: 2591

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Espelho Emitido Gratuitamente*

52





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346415/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

### Identificação

Inscrição NE-11-10-002-022-001 IdFísico: 2593

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 1.927,00 m<sup>2</sup>

Área Edificada 30,67 m<sup>2</sup>

Vlr Venal Territorial R\$ 315.975,38

Vlr Venal Edificação R\$ 13.051,46

Vlr Venal Imóvel R\$ 329.026,84

### OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346415/2022

Inscrição: 2593

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Espelho Emitido Gratuitamente*



**DESPACHO**

**PA 17852/2022**

Ituiutaba, 21 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

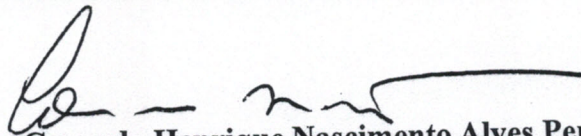
Considerando o requerimento da empresa Centro de Educação Superior Mais Eireli - FACMAIS, solicitando área junto ao Município de Ituiutaba, a fim de expandir o empreendimento na área de educação no ensino superior (faculdade), mediante doação com encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (fl.27), atestando que a empresa em tela tem condições de continuar participando do processo de solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba.

Considerando o fluxo do processo estabelecido na legislação dita anteriormente em harmonia com o Decreto nº 9.896 de 13 de setembro de 2021, segue anexos laudo de fiscalização, memoriais descritivos e laudos de avaliação dos imóveis nas folhas 36 a 53.

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para prosseguimento.

Subscrovo-me com os votos da mais alta estima e consideração.


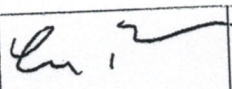

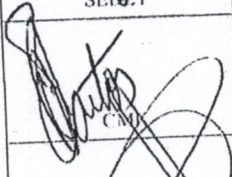
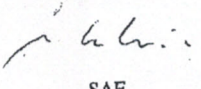
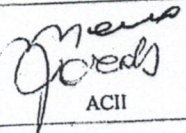
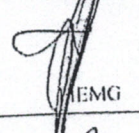
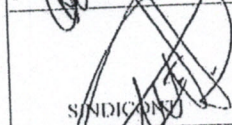
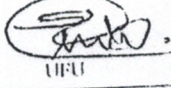
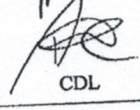
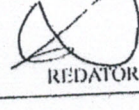


**Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 10.301/2022



Ata da 4ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e oito dia(s) do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria de Souza (Presidente do COMDE e Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Rogério Calil Correa (Conselheiro Suplente da SEDET), Conrado Henrique Alves Pereira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Georges Bou Hanna Filho (Conselheiro da SAE), Mario Jacob Yunes Jr. (Conselheiro Titular da ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente do SINDICONTI), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL) e Eugênio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU). A Presidente do COMDE Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Em se tratando do primeiro processo em pauta, de nº 3883-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **VINÍCIUS PINHEIRO ME/ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, explanou-se que a empresa trabalha com o comércio e fabricação de impermeabilizantes a base de petróleo bruto e hidrocarbonetos diluíveis, exerce um papel fundamental para determinadas áreas da construção civil e no âmbito rural. A empresa está no mercado desde 1986. Na construção civil, seus produtos protegem toda e qualquer superfície que tenha contato hídrico, como banheiros, piscinas, lajes, calhas e construções de alvenaria aterrada, como muros de arrimo e baldrames. O Acreosotto forma uma camada protetora de alta resistência contra umidade, evitando possíveis vazamentos, contaminações e infiltrações, assegurando a integridade do solo e das estruturas tratadas com a fabricação trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de 3.150,00m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 32, 33 e 34 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o processo de nº 11767-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PREMOLDADOS TIJUCANO/ TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, a qual trabalha como fábrica de pré-moldados, principalmente com a fabricação de lajotas para calçada. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço. Solicita doação da área de 2.100,00 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 17852-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **FACMAIS/ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**, atua no ramo de ensino superior, onde trouxe novos cursos para nossa cidade como: Odontologia, Enfermagem, Medicina Veterinária, trouxe cursos já existentes na cidade mais dando uma nova opção como: Direito, Educação

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	SMMA
 SAE	 ACII	 FIEMG	 SINDICONTI	SEBRAE
 SINDICONTI	FACMAIS	 UFU	 CDL	 REDATOR



## PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDE DO ANO DE 2022

**DATA: 28/09/2022, Quarta-Feira**

**HORA: 14hs**

**LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ITUIUTABA**

- ABERTURA DA SESSÃO;
- CONSIDERAÇÕES INICIAIS;
- APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO;
- APRESENTAÇÃO DE PROCESSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO;
- CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO.

A seguir, os processos a serem analisados pelo COMDE.



### PONTUAÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA

- Pontos: 160
- % desconto do terreno: 70%
- Limpeza de terreno: SIM
- IPTU: 7
- ISSQN na obra: SIM
- ITBI: SIM

### AVALIAÇÃO DO TERRENO

- Valor da Avaliação por m<sup>2</sup>: 35,00
- Valor da avaliação da área:  $35,00 * 6.209,32 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 217.326,20$  (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
- Valor do encargo da área: R\$ 65.197,86 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPEIOR MAIS - FACMAIS  
CNPJ/ CPF: 07.242.113/0001-42  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17852/2022

---

**PARECER**

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 17852/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

**DO DESCONTO NO TERRENO:**

O requerente receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção total do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.





PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS - FACMAIS  
CNPJ/ CPF: 07.242.113/0001-42  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17852/2022

---

**DO IPTU:**

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 10 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

**DO ISSQN:**

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

**DO ITBI**

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 113 empregos diretos e 75 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 12.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da





PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPEIOR MAIS - FACMAIS  
CNPJ/ CPF: 07.242.113/0001-42  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17852/2022


---

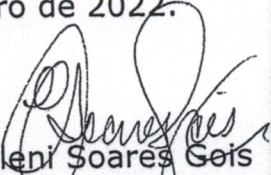
economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação total, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 29 de setembro de 2022.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Geis  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento





**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL **NE-11-10-002-021-001** IdFísico **2588** ÚLTIMA ATUAL. **26/09/2022** Ativo

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG** CRC **18170** CPF/CNPJ. **18.457.218/0001-35**

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**

CEP / Logradouro **38302-054 - Avn GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHAES PINTO, 1397**  
Bairro **IPIRANGA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	<b>125,00 MI</b>	Área Edificada	<b>720,48 M²</b>	Área do Terreno	<b>10.000,00 M²</b>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
1	2	1	1	4	5	0	1
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
4	4	1	9	6	2	1	4
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporádica.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
3	2	2	3	1	1	5	3
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré-Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocim/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocim/Acima 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-S/mp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assolho 7 Especial 8 Porcelanato
3	2	2	2	2	2	2	2
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
1	2	3	0	2	8		





**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL **NE-11-10-002-022-001** IdFísico **2593** ÚLTIMA ATUAL. **26/09/2022** Ativo

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG** CRC **18170** CPF/CNP. **18.457.218/0001-35**

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**

CEP / Logradouro **38302-054 - Avn GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHAES PINTO, 0**  
Bairro **IPIRANGA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	<b>31,50 MI</b>	Área Edificada	<b>30,67 M<sup>2</sup></b>	Área do Terreno	<b>1.927,00 M<sup>2</sup></b>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Acive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>3</b>				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminação 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>3</b>
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Alô 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>8</b>		





**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NE-11-10-002-21A-001	IdFísico 65722	ÚLTIMA ATUAL. 26/09/2022 Ativo
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG		CRC 18170 CPF/CNP.18.457.218/0001-35
ENDEREÇO DO IMÓVEL CEP / Logradouro 38302-054 - Avn GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHAES PINTO, Bairro IPIRANGA		

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	25,00 MI	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	3.260,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	3	1	1	4	5	0	1
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apartamento 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	4	1	9	6	2	1	4
<b>Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
3	2	2	3	1	1	5	3
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Prê Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Remoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Venezlana-Simp 7 Ferro/Venezlana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Asfalto 2 Cimento 7 Especial 3 TACO 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
3	2	2	2	2	2	2	2
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
1	2	3	0	2	8		



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
29/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
28/12/2022

NOME: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI

CNPJ/CPF: 07.242.113/0005-76

LOGRADOURO: AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES

NÚMERO: 1980

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302223

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000581025799





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 347206/2022

Data Geração: 29/09/2022

Data Validade: 29/12/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	191540
Contribuinte	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI
CNPJ ou CPF	07.242.113/0005-76
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-223 - Avn GERALDO ALVES TAVARES, 1980
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 29/09/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 347206/2022

Inscrição: 191540

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI**  
**CNPJ: 07.242.113/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:16:34 do dia 16/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/12/2022.

Código de controle da certidão: **4C76.A3C2.15C9.261A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI

CNPJ: 07.242.113/0005-76

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2022 às 09:24

ITUIUTABA, 29 de Setembro de 2022 às 09:24

**Código de Autenticação:** 2209-2909-2424-0827-3637

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.242.113/0005-76  
Certidão n°: 32573318/2022  
Expedição: 29/09/2022, às 09:20:54  
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.242.113/0005-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.242.113/0005-76

**Razão Social:** CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI

**Endereço:** AV GERALDO ALVES TAVARES 1980 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-223

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2022 a 03/11/2022

**Certificação Número:** 2022100508272650273300

Informação obtida em 05/10/2022 08:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

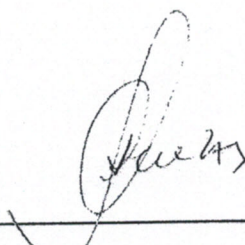


## DECLARAÇÃO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.242.113/0001-42**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade – RG nº **2409919**, expedida pela **SSP-GO** e do CPF nº **414.817.631-72** – DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Ituiutaba (MG), 29 de setembro de 2022.



**Celmar Laurindo De Freitas**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado digitalmente por:  
CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI  
DATA  
29/09/2022  
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:  
<<https://verificador.ri.gov.br>>





## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE EDUC. SUPERIOR MAIS EIRELI ME**, CNPJ: nº **07.242.113/0005-76**, com filial na **AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES**, nº **1980**, Bairro **SETOR UNIVERSITÁRIO**, CEP nº **38.302-223**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FAC MAIS**, neste ato representado pelo sócio representante, **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, CPF nº **414.817.631-72**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- Que a empresa **FAC MAIS** que atua no mercado de prestação de serviço de educação em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o Município de Ituiutaba tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **FAC MAIS**, compromete-se a:

- 1.1** Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **15.185m<sup>2</sup>** (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes **21, 21-A e 22** da **Quadra 03** localizado(s) na **esquina da AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES**



- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **FAC MAIS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **FAC MAIS** indica o sócio representante, **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.



## CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 30 de setembro de 2022.

---

**Leandra Guedes Ferreira**  
Prefeita Municipal  
Município de Ituiutaba

---

**Jéssica Daiana Faria de Souza**  
Secretária de Des. Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CELMAR LAURINDO DE FREITAS  
Data: 04/10/2022 21:24:53-0300  
Verifique em <https://verificador.itui.br>

---

**Celmar Laurindo de Freitas**  
Sócio Representante da empresa **FAC MAIS**

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE EDUC. SUPERIOR MAIS EIRELI ME**, CNPJ: nº **07.242.113/0005-76**, com filial na **AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES**, nº **1980**, Bairro **SETOR UNIVERSITÁRIO**, CEP nº **38.302-223**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FAC MAIS**, neste ato representado pelo sócio representante, **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, CPF nº **414.817.631-72**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- Que a empresa **FAC MAIS** que atua no mercado de prestação de serviço de educação em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o Município de Ituiutaba tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- É que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **FAC MAIS**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **15.185m<sup>2</sup>** (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes **21, 21-A e 22** da **Quadra 03** localizado(s) na **esquina da AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES**



- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **FAC MAIS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **FAC MAIS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **10 (dez) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;



## CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 30 de setembro de 2022.

---

**Leandra Guedes Ferreira**  
Prefeita Municipal  
Município de Ituiutaba

---

**Jéssica Daiana Faria de Souza**  
Secretária de Des. Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CELMAR LAURINDO DE FREITAS  
Data: 04/10/2022 21:24:53-0300  
Verifique em <https://verificador.itui.br>

---

**Celmar Laurindo de Freitas**  
Sócio Representante da empresa **FAC MAIS**

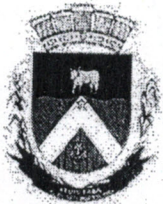
## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 436/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 17.852/2022

REQUERENTE: Centro de Educação Superior Mais - EIRELI

### 1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

O requerente pretende instalar a expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação da expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS, com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS**

**PARECER Nº 436/ 2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.852/2022**

**REQUERENTE: Centro de Educação Superior Mais - EIRELI**

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

O requerente pretende instalar a expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação da expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS, com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.


Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2022, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será

  
enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS**

**PARECER Nº 436/ 2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.852/2022**

**REQUERENTE: Centro de Educação Superior Mais - EIRELI**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2.021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

O requerente pretende instalar a expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação da expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS, com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2022, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia está presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, *in verbis*:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar a expansão de uma empresa que atua na área de educação superior, a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia, além do mais importante, trazer um número maior de cursos superiores para a devida capacitação de nossa população.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de expansão de uma empresa do ramo de educação superior, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, além de trazer novos cursos superiores a nossa cidade capacitando a nossa população, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

Quanto a questão das vedações a administração pública por ser período eleitoral, assim dispõe a lei 9504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Ou seja, lei prevê a exceção a doação caso o programa já esteja autorizado em lei e em execução orçamentária no exercício anterior.

É exatamente o caso dos autos, pois o programa foi devidamente autorizado quando da aprovação da lei 4.818 de 03 de setembro de 2.021, e execução desde o ano passado.

Este também é o entendimento do egrégio Tribunal Superior Eleitoral:

Ação de investigação judicial eleitoral. Candidatos a prefeito e vice-prefeito. Eleições de 2012. Conduta vedada. Ofensa ao artigo 275 do Código Eleitoral. Não configurada. Preliminares de ilegitimidade recursal e cerceamento de defesa. Rejeitadas. Artigo 73, IV, §§ 4º, 5º e 10, da Lei [Federal] nº 9.504/1997. Doação gratuita de bens durante o ano eleitoral. Inexistência. Conduta não caracterizada. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido.

[...]

**6. No ano eleitoral, é possível a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, desde que no bojo de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.**

7. As condutas do artigo 73 da Lei [Federal] nº 9.504/1997 se configuram com a mera prática dos atos, os quais, por presunção legal, são tendentes a afetar a isonomia entre os candidatos, sendo desnecessário comprovar a potencialidade lesiva.

8. In casu, para concluir se foram perpetradas as condutas vedadas, é imprescindível verificar a ocorrência, ou não, de efetiva doação dos lotes no período vedado. [...]

[...]

10. Não é possível avaliar a gravidade das condutas tendo por esteio a mera presunção de que determinado pronunciamento incutiu “no íntimo de cada eleitor” a certeza de que receberia um dos imóveis.





# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

11. Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa extensão, providos. (Recurso especial eleitoral nº 1429. Relatora: ministra Laurita Hilário Vaz. Publicação: Diário da Justiça Eletrônico, tomo 170. Data: 11/9/2014, p. 87-88)


Assim entendemos que não se aplica a vedação da lei das eleições ao presente caso

### 3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei à Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2022.

  
**Jéssica Daiana Faria de Souza**  
**Procuradora-Geral do Município**